

**FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

EDITAL FAIFSul N° 81/2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSul** torna pública, atendendo à necessidade temporária e excepcional de interesse público, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de provimento para vagas e formação de cadastro reserva de bolsistas para a função de **AGENTE DE CUIDADOS para atuar junto as Cuidotecas que funcionarão, no campus Santana do Livramento, durante a realização de Cursos de Formação Inicial e Continuada do Programa Mulheres Mil + Cuidados Ciclo V**, realizados por meio da parceria entre o IFSUL e oriundo do Termo de Convênio com a FAIFSul N° 994736/2026 estruturado de forma presencial, atendendo à Lei n° 8.958/94, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se ao provimento de 1 (uma) vaga e à formação de cadastros de reserva de bolsistas para atuarem na função de **Agente de Cuidados** nos cursos de Formação Inicial do Programa Mulheres Mil + Cuidados na modalidade presencial, a contar da data de publicação dos resultados.

1.2 As (os) candidatas(os) selecionadas (os) passarão por uma capacitação sobre a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito/MAPE(MEC) , sobre o Decreto n° 12.562/2025, que institui o Plano Nacional de Cuidados(MDS) e sobre o funcionamento das Cuidotecas, de modo presencial ou virtual, em data a ser definida no Câmpus do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sul Rio-grandense onde a oferta do Programa ocorrerá.

1.3 As atividades a serem desenvolvidas acompanharão o calendário dos cursos a serem ofertados que ocorrerão entre os meses de agosto a dezembro de 2026.

1.4 Ao efetivar a inscrição, o (a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital, o que implicará na concordância integral com os seus termos, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.



1.5 O(a) candidato (a) , se servidor público, não poderá estar em gozo de afastamento ou licença, tais quais saúde, maternidade/paternidade e qualificação, ou outras. E a participação do bolsista nas atividades referidas neste Edital, não poderá implicar na redução de sua jornada de trabalho em sua instituição de origem.

1.6 O cancelamento do Convênio Nº 994736/2026, realizado por meio da parceria entre o IFSUL e Ministério de Desenvolvimento Social, oriundo do Termo de Execução Descentralizada, implicará automaticamente no cancelamento do Edital.

1.7 Dúvidas e informações referentes a este Edital DEVERÃO ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: cuidotecasifsul@gmail.com com a indicação do seguinte assunto: [DÚVIDAS] - [EDITAL FAIFSul Nº 81/2026].

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As vagas e os requisitos estão distribuídas conforme Quadro I:

Quadro I – Distribuição de vagas e requisitos

CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO						
FUNÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGA	CH Mensal	Modalidade	Período	Valor mensal da bolsa
Agente de Cuidados	Ensino Médio Completo + Experiência comprovada em atividades correlatas às atribuições da vaga (atuado com a Educação Infantil) no mínimo de 1 ano	01	64h	Presencial	4 meses	R\$ 1.152,00

2.2 A distribuição da carga horária mensal será definida conforme a necessidade e orientação da Coordenação Geral das Cuidotecas, da Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil + Cuidados e dos(as) Coordenadores(as) Adjuntos(as) locais.

2.3 A "experiência profissional na área" deverá ser comprovada por meio de portarias de



designação e/ou declarações, carteiras de trabalho e contrato de trabalho, desde que conste expressamente a função exercida e as datas de início e fim do período exercido.

2.4 Será considerado aprovado(a) para a vaga, o(a) candidato(a) que tenha obtido melhor pontuação.

2.5 Os (as) demais candidatos (as) classificados (as) acima do quantitativo de vagas comporão cadastro de reserva e poderão ser selecionados (as) conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme o cronograma indicado no Quadro II, com as respectivas datas das publicações:

Quadro II – Cronograma e Datas das publicações

Publicação do Edital	27/08/2026
Período de Inscrições	27/08/2026 a 31/08/2026
Homologação preliminar das inscrições e divulgação da pontuação da análise curricular e do resultado preliminar	02/09/2026
Prazo de recurso do resultado preliminar	03/09/2026 a 04/09/2026
Resposta aos recursos do resultado preliminar	08/09/2026
Homologação do resultado final	08/09/2026

3.2 São requisitos para as vagas:

- a) possuir a formação requerida, de acordo com a bolsa de ensino de sua candidatura (conforme o Quadro I);
- b) possuir disponibilidade para cumprir a carga horária(item 2.2) em horário entre 16h e 22 h;
- c) ter conhecimento e habilidade na utilização da Internet e ferramentas tecnológicas digitais da informação e da comunicação, comprovada por autodeclaração, conforme Anexo IV deste edital,



bem como possuir os equipamentos e softwares necessários para a realização do trabalho remoto.

3.3 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço cuidotecasifsul@gmail.com.

3.3.1 O campo “Assunto” deverá conter o número do edital, o nome do candidato e a bolsa para a qual pretende concorrer. Exemplo: [EDITAL FAIFSul Nº 81/2026] - [NOME COMPLETO DA CANDIDATA/CANDIDATO] – [ESPECIFICAÇÃO DA BOLSA], conforme Quadro I;

3.3.2 O e-mail de inscrição deve ser enviado até 23h59min da data limite para inscrições, conforme disposto no Quadro II, com a seguinte documentação em anexo, no formato PDF, em arquivo único e na seguinte ordem, sob pena de indeferimento:

- a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
- b) Currículo;
- c) Diploma ou certificado de conclusão do curso, e demais requisito de formação conforme Quadro III;
- d) Tabela de Pontuação – Análise Curricular (ANEXO II) preenchida;
- e) Cópias digitais dos documentos comprobatórios de pontuação deverão ser agrupados em arquivo único junto à Tabela de Pontuação (Anexo II) seguindo, rigorosamente, a ordem dos critérios apresentados na Pontuação de Análise Curricular (ANEXO II), como requisito indispensável para a sequência da(o) candidata(o) no processo seletivo;
- f) Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados (ANEXO III), preenchida e assinada.
- g) Autodeclaração (ANEXO IV) exigida como comprovantes nos itens especificados neste edital.

3.4 Os documentos deverão ser digitalizados em um **arquivo único** e de acordo com a ordem estabelecida no **Quadro III** - Pontuação de análise curricular.

3.5 Os recursos deverão ser enviados para o mesmo e-mail da inscrição: cuidotecasifsul@gmail.com com o seguinte assunto: [RECURSO EDITAL FAIFSul Nº 81/2026] - [NOME COMPLETO DA CANDIDATA/CANDIDATO], devidamente justificado.



3.6 A FAIFSUL não se responsabilizará por solicitações de inscrição via e-mail e Internet não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.1 Para fins de análise de deferimento da inscrição, será considerado válido o último e-mail recebido dentro do prazo de inscrições.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 Das atribuições

- a) acolher as crianças no início da jornada e entregá-las, ao final, à pessoa responsável por seus cuidados no âmbito familiar;
- b) planejar e organizar as atividades diárias;
- c) realizar atividades de cuidado com as crianças;
- d) zelar pela alimentação e higiene das crianças prestando auxílio e apoio sempre que necessário
- e) proporcionar atividades recreativas e lúdicas;
- f) mediar brincadeiras e a convivência entre crianças de diferentes faixas etárias;
- g) apoiar as crianças na organização de seus pertences incentivando o desenvolvendo da autonomia das crianças;
- h) atentar para a importância da prevenção de riscos de acidentes e violência entre crianças;
- i) realizar o registro dos atendimentos e de ocorrências para reportar ao(à) coordenador(a) e às pessoas responsáveis pelos cuidados no âmbito familiar.

4.2 Das Obrigações

4.2.1 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do programa bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de



suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

4.2.2 Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Bolsa Formação - Mulheres Mil + Cuidados, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

4.2.3 Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Bolsa Formação - Mulheres Mil + Cuidados o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

4.2.4 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSUL e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

4.2.5 Reportar a coordenação local qualquer situação que não esteja dentro do previsto;

4.2.6 Participar de reuniões presenciais ou on-line com a Coordenadora Geral da Cuidoteca e Coordenações Geral e local quando necessário.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Seleção será realizada através de Análise Curricular que poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro III:

Quadro III– Pontuação de Análise Curricular

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica Não cumulativa	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
	Graduação	Curso	5	5
2- Experiência	Experiência profissional na Educação Infantil acima do requisito mínimo (a partir de 1 ano)	ANO	5	30
	Certificado de curso de Cuidadora Infantil	Curso	20	20



TOTAL				100
-------	--	--	--	-----

5.2 Somente será considerada a pontuação do título de pós-graduação de maior grau;

5.3 Os títulos de pós-graduação não são pontuados de forma cumulativa, quando apresentados mais de um no mesmo item;

5.4 O título de pós-graduação somente será considerado, se for apresentado o comprovante de conclusão do mesmo;

5.5 Somente serão computados os itens comprovados pela candidata ou candidato no ato da inscrição eletrônica e que estejam devidamente descritos na tabela de análise curricular (ANEXO II);

5.6 Não serão pontuadas as atividades que constem na Tabela de análise curricular que não forem devidamente comprovadas;

5.7 O ANEXO II refere-se a uma pontuação prévia não vinculante. A pontuação final da análise curricular dependerá exclusivamente da verificação dos documentos comprobatórios pela Banca de Avaliação;

5.8 O candidato que obter nota inferior a 10 pontos na Análise Curricular estará reprovado no certame;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovar, respectivamente:

- Ser maior de 60 anos (em analogia ao disposto na Lei nº 10.741/2003);
- Possuir mais tempo de experiência nas atividades específicas relativas à bolsa;
- Maior titulação; e ou
- Sorteio.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFSul/FAIFSUL



<https://www.faifsul.org/category/editais-2/editais-faifsul/editais-faifsul-2026/>
cronograma (Quadro II).

conforme

7.2 A convocação dos candidatos selecionados se dará por e-mail e obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital, podendo ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste Edital.

7.3 O candidato terá um prazo de até 48h após o horário de envio da convocação para a manifestação de interesse e ou desistência da vaga.

7.4 A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará a convocação imediata do próximo classificado.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS

8.1 O processo seletivo simplificado será válido por 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O início da execução do projeto, assim como a concessão das bolsas, está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira sob responsabilidade do órgão de fomento, firmado junto à Instituição apoiada, no âmbito da parceria entre o IFSUL e o Ministério de Desenvolvimento Social meio do recurso do projeto, oriundo do Convênio Nº 994736/2026.

9.2 O não cumprimento, conforme a qualidade esperada, das atividades referentes às bolsas, conforme os subitens do item 4, deste Edital, implicará no desligamento imediato do bolsista;

9.3 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por meio de retificações ou editais complementares;

9.4 Casos omissos serão julgados pela FAIFSul, IFSul e Banca de Avaliação deste Edital, ouvido o MDS;

9.5 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal de



Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro.

Pelotas, 27 de agosto de 2026.

Ligia Nara Lopes Maciel Gonçalves
Coordenador Geral da(o) Programa Mulheres Mil Ciclo 5, no âmbito do IFSul

Daniel Espírito Santo Garcia
Presidente da FAIFSul



EDITAL FAIFsul N° 81/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA AGENTE DE CUIDADOS – PROJETO CUIDOTECA
PROGRAMA MULHERES MIL + CUIDADOS – CICLO V

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

BOLSA PRETENDIDA		
() Agente de Cuidados		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR:		E-MAIL:
VÍNCULO A PROGRAMA COM BOLSA:		VÍNCULO EMPREGATÍCIO
() Não () Sim – Qual:		REGIME: () 20 h () 40 h () Temporário () Dedicção Exclusiva
FAMILIARIDADE COM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO		
FREQUÊNCIA DE USO: () Nunca () Às vezes () Diariamente		ACESSO A COMPUTADOR COM INTERNET EM CASA: () Não () Sim
EXPERIÊNCIA EM EAD		
() Não () Sim: () Equipe Multidisciplinar TEMPO: _____ anos () Outros: _____ TEMPO: _____ anos		

Pelotas, ____ de _____ de 2026.



EDITAL FAIFSul N° 81/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA AGENTE DE CUIDADOS – PROJETO CUIDOTECA
PROGRAMA MULHERES MIL + CUIDADOS – CICLO V

ANEXO II – TABELA DE ANÁLISE CURRICULAR

Item	Descrição	Pontos	Valor Máximo	Pontuação Pretendida
1. Formação Acadêmica Não cumulativa	Doutorado	Curso	20	
	Mestrado	Curso	15	
	Especialização	Curso	10	
	Graduação	Curso	5	
2- Experiência	Experiência profissional na Educação Infantil acima do requisito mínimo (a partir de 1 ano)	5 PONTOS ANO	30	
	Certificado de curso de Cuidadora Infantil	Curso	20	
TOTAL			pontos	



EDITAL FAIFSul Nº 81/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA AGENTE DE CUIDADOS – PROJETO CUIDOTECA
PROGRAMA MULHERES MIL + CUIDADOS – CICLO V

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E
AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____ CPF nº _____, com residência e domicílio em _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para inscrição ao cargo do Edital FAIFSul nº XXX/2026 são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Pelotas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata(o)



EDITAL FAIFSul Nº 81/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA AGENTE DE CUIDADOS – PROJETO CUIDOTECA
PROGRAMA MULHERES MIL + CUIDADOS – CICLO V

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, sob penas da Lei, que possuo os requisitos exigidos neste Edital conforme a vaga pretendida e possuo a disponibilidade de 64 horas mensais para atuar na função, bem como, possuo formação e os conhecimentos exigidos de acordo com o edital. Também declaro que durante o período de duração da bolsa não poderei estar em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento das atividades profissionais, sob pena de perder o direito a bolsa, de acordo com este edital.

Pelotas, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata(o)

